



REGULAMENTO DO 10º CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL – 10º COREP/DF

Art. 1º - O 10º Congresso Regional de Psicologia do Distrito Federal (10º COREP/DF) compõe a etapa regional do 10º Congresso Nacional da Psicologia (10º CNP), realizado a cada três anos, estando em sua décima edição, e tem a finalidade de garantir o envolvimento direto de psicólogos¹ no processo de deliberação das políticas regionais e nacionais da Psicologia a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, mediante a mobilização, articulação e participação democrática da categoria.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos do 10º Congresso Regional da Psicologia do Distrito Federal (COREP/ DF):

- a) Promover e garantir a organização, mobilização e participação direta dos psicólogos do Distrito Federal para a sua contribuição para o desenvolvimento da Psicologia como Ciência e Profissão, valorizando o seu protagonismo e auto-organização às etapas que precedem o 10º CNP como os Eventos Preparatórios, Pré-Congressos e o 10º COREP/DF;

¹ A COMORG/DF faz menção à categoria psicólogos, delegados e estudantes de psicologia no gênero masculino, mas salienta que todos os gêneros estão considerados e incluídos na participação.

- b) Definir políticas regionais referentes ao Tema do 10º CNP no âmbito da Psicologia, especificadas em um caderno de propostas que deverá permanecer no CRP 01/DF como orientador no planejamento estratégico da autarquia;
- c) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional da Psicologia - 1ª Região, na gestão 2019 – 2022, nos termos do Regimento Eleitoral;
- d) Propor políticas nacionais para a profissão as quais serão enviadas à Comissão Organizadora do 10º CNP em forma de propostas para sistematização e apreciação no 10º CNP;
- e) Eleger delegados para o 10º CNP, durante a realização do 10º COREP/DF.

CAPÍTULO II – DO TEMA

Art. 3º - É tema do 10º COREP/DF: **O (im) pertinente compromisso social da Psicologia na resistência ao Estado de exceção e nas redes de relações políticas, econômicas, sociais e culturais**, sendo seus Eixos:

Eixo 1: Organização democrática e representativa do Sistema Conselhos;

Eixo 2: O diálogo da Psicologia com a sociedade brasileira e suas relações com a democracia e direitos humanos;

Eixo 3: Do Exercício Profissional.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A organização do 10º COREP/DF será de responsabilidade do XV Plenário do Conselho Regional de Psicologia – 1ª Região, que nomeará Comissão Organizadora Regional (COMORG/DF), com as seguintes atribuições:

- a) Operacionalizar, a partir das deliberações do XV Plenário do CRP 01/DF, os Eventos Preparatórios, Pré-Congressos e 10º COREP/DF, incluindo respectivas secretarias de apoio e programação;

- b) Monitorar o andamento de todos os eventos do 10º COREP/DF;
- c) Conferir e atestar o fiel cumprimento às regras previstas pelo 10º COREP/DF e 10º CNP para a eleição de delegados nos Pré-Congressos, a fim de subsidiar a respectiva homologação;
- d) Receber e sistematizar as propostas a serem encaminhadas ao 10º COREP/DF, com observância às afinidades temáticas dos eixos do 10º CNP;
- e) Propor soluções para questões não previstas neste regulamento.

CAPÍTULO IV – DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - O 10º COREP/DF realizará as seguintes etapas, conforme calendário nacional do 10º CNP, aprovado pela Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças (APAF), em maio de 2018.

1ª Etapa – Eventos Preparatórios;

2º Etapa – Pré-Congressos;

3ª Etapa – Congresso Regional, 10º COREP/DF.

Art. 6º - Em todas as etapas há previsão de formulação de propostas, que são diretrizes gerais sobre temas e/ou áreas da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.

Art. 7º - Conforme previsto no Regulamento do 10º CNP, com a finalidade de ampliar a participação online, serão recebidas propostas da categoria por meio digital, em email específico a ser amplamente divulgado, desde que encaminhadas a tempo de serem apreciadas e votadas nos Pré-Congressos realizados pelo CRP 01/DF.

§ 1º - A data limite para envio das propostas é até 02 (dois) dias úteis antes da realização do último Pré-Congresso.

SEÇÃO I - DOS EVENTOS PREPARATÓRIOS

Art. 8º - Os Eventos Preparatórios têm como objetivo a mobilização ampla dos psicólogos por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates online e outros, favorecendo assim a organização da categoria para o levantamento de questões que promoverão a elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos Pré-Congressos.

Art. 9º - Os Eventos Preparatórios serão realizados no período entre 06 de agosto até 10 março de 2019.

Art. 10º - O CRP 01/DF realizará, no mínimo, 02 (dois) Eventos Preparatórios, sendo 01 (um) no Plano Piloto e 01(um) na região administrativa de Taguatinga, como preparação para as etapas posteriores, no período entre 06 de agosto de 2018 até 10 de março de 2019.

Art. 11º – Nos Eventos Preparatórios não há eleição de delegados para as etapas subsequentes.

SECÃO II – DOS PRÉ-CONGRESSOS

Art. 12º - Os Pré-Congressos da Psicologia possuem os seguintes objetivos:

- a) Elaboração de propostas locais, regionais e nacionais sobre o temário previsto para o 10º CNP;
- b) Eleição de delegados para o 10º COREP/DF;
- c) Deliberações sobre a conjuntura regional para envio ao 10º COREP/DF.

Parágrafo único - Os Pré-Congressos no DF não poderão acontecer concomitantemente, a fim de promover maior mobilização e participação, e considerando a peculiaridade geopolítica do DF.

Art. 13º - O CRP 01/DF realizará no mínimo 02 (duas) atividades de Pré-Congressos, até 10 de março de 2019, no Plano Piloto e em Taguatinga, visando garantir maior participação dos psicólogos, cujas datas e locais serão amplamente divulgados à categoria.

Art. 14º - Cada psicólogo poderá participar de Pré-Congressos de sua escolha, com direito a voz.

Art. 15º - Poderão participar do quorum votante para eleição de propostas e de delegados nos Pré-Congressos apenas psicólogos regularmente inscritos e adimplentes no CRP 01/DF.

§ 1º Serão considerados adimplentes aqueles que estiverem em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do 10º CNP, mesmo que na forma de parcelamento.

§ 2º O período de credenciamento para participação do quorum de votação será feito uma hora antes e até uma hora depois do início do Pré-Congresso.

§ 3º Os psicólogos inscritos e adimplentes poderão se credenciar para a) votar e b) ser eleitos delegados em apenas um Pré-Congresso, havendo consulta no momento do credenciamento.

Art. 16º - No Pré-Congresso são analisadas e eleitas as propostas formuladas em Eventos Preparatórios e/ou enviadas por psicólogos por meio digital, com a finalidade de encaminhamento das mesmas ao 10º COREP/DF.

§ 1º Em cada Pré-Congresso serão apreciadas propostas, sendo eleitas apenas 10 (dez) propostas para cada Eixo do temário, totalizando 30 (trinta) propostas no máximo, em cada Pré-Congresso.

§ 2º As propostas formuladas nos Pré-Congressos, para serem encaminhadas à etapa posterior, deverão obter 50% + 1 dos votos favoráveis dos psicólogos presentes na hora da votação.

Art. 17º - Cada Pré-Congresso deverá eleger delegados para o 10º COREP/DF individualmente ou por chapa, com condições a serem definidas pelo Regimento Interno do 10º COREP/DF.

§ 1º O quorum para votação é composto por psicólogos regularmente inscritos e adimplentes.

§ 2º Para ser eleito delegado para o COREP/DF o candidato deverá ter participado do Pré-Congresso que o elegeu, estando presente no momento da respectiva votação para delegados.

§ 3º A eleição de delegados será pelo critério de maior número de votos entre os candidatos individuais.

§ 4º Os delegados suplentes serão, no máximo, 30% do número de delegados efetivos eleitos.

§ 5º Os delegados suplentes somente participarão do 10º COREP/DF na ausência ou impedimento do delegado efetivo.

§ 6º O resultado da votação definirá o número de delegados que cada chapa poderá enviar ao 10º CNP, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada um deles, em relação ao total de votantes.

§ 7º Caberá a cada chapa indicar, conforme o número de delegados eleitos, aqueles que comporão a delegação do 10º COREP/DF no 10º CNP.

Art. 18º - Garantir reserva mínima de 20% (do total de presentes) para psicólogos negros, indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a auto-declaração ser feita no momento da inscrição no evento.

Parágrafo único - Caso não sejam preenchidos os 20%, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 19º - Será permitida a presença de estudantes de psicologia, desde que, regularmente matriculados em suas instituições de ensino, que terão direito a voz, sem direito a voto.

Parágrafo único - Será aberta uma vaga para delegado estudante em cada Pré-Congresso, sendo definida a suplência conforme o ranking na eleição realizada pelo coletivo de estudantes que estiverem presentes nos Pré-Congressos.

Art. 20º - Nos Pré-Congressos as propostas apreciadas poderão sofrer alterações pelos grupos de trabalho e/ou pelo Plenário, conforme definição da Comissão Organizadora Regional do DF em cada evento.

SEÇÃO III – DO 10º CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA DO DF

Art. 21º - O 10º COREP/DF será realizado nos dias 06 e 07 de abril de 2019 na cidade de Brasília, para:

§ 1º Aprovação de propostas a serem encaminhadas para o 10º CNP;

§ 2º Produção de dois cadernos pelo 10º COREP/DF sendo um com propostas regionais que deve permanecer no CRP 01/DF e outro com propostas nacionais a ser enviado à COMORG Nacional para sistematização;

§ 3º Eleição para delegados e suplentes para a etapa nacional do 10º CNP;

§ 4º Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional;

§ 5º Inscrição de chapas para as eleições do CRP 01/DF.

Art. 22º - A Comissão Organizadora será destituída no 10º COREP/DF, a partir da posse da Mesa Diretora, que presidirá os trabalhos durante o evento.

Art. 23º - O 10º COREP/DF deverá votar as propostas locais e nacionais aprovadas nos Pré-Congressos, de acordo com as disposições previstas neste regulamento, assim como eleger delegados para a etapa nacional, o 10º CNP.

Parágrafo único - As propostas, para serem consideradas aprovadas no 10º COREP/DF, obedecerão ao critério de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos dos delegados presentes no ato da votação.

Art. 24º - Poderão ser delegados do 10º COREP/DF apenas os psicólogos inscritos no CRP 01/DF (tanto inscrição principal quanto secundária) e adimplentes (que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do 10º CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até a data do COREP).

§ 1º Os delegados suplentes somente participarão do 10º COREP/DF na ausência ou impedimento do delegado efetivo.

§ 2º Caso um delegado eleito não esteja regularmente inscrito e/ou adimplente, será substituído pelo primeiro suplente.

Art. 25º - A participação no 10º COREP/DF ficará restrita aos delegados eleitos nos Pré-Congressos e estudantes igualmente eleitos. Os psicólogos delegados terão direito a voz e voto e os estudantes delegados participarão como observadores, com direito a voz.

Parágrafo único - Os psicólogos da Comissão Organizadora Regional do DF, bem como aqueles que forem convidados, poderão participar do 10º COREP/DF com direito a voz e só poderão exercer o direito de voto caso tenham sido eleitos delegados em um dos Pré-Congressos.

Art. 26º - Caberá à COMORG Regional DF convocar relatores para a sistematização do caderno de deliberações de âmbito regional.

Art. 27º - O 10º COREP/DF adotará os seguintes procedimentos:

- a) Inscrição das participantes junto à Secretaria Executiva do evento;
- b) Eleição de até 12 (doze) delegados efetivos e 04 (quatro) suplentes para representar o CRP 01/DF no 10º CNP nos termos do Parágrafo 1º, do Art. 21 do Regulamento do 10º CNP;
- c) O quórum mínimo exigido para o 10º COREP/DF é de 12 delegados, considerando o CRP 01/DF de 3001 a 10000 inscritos, conforme o Artigo 21, parágrafo 1º do Regulamento do 10º CNP;
- d) Para cada 10 participantes na hora da votação de delegados no 10º COREP/DF será garantida a participação de mais um delegado, somando-se essa à base fixa e o número máximo é de 40 delegados para este regional.

CAPÍTULO V – DOS DELEGADOS

Art. 28º - A candidatura dos delegados ao 10º CNP deverá ser apresentada individualmente ou por chapa. Essa definição será deliberada no início do 10º COREP/DF, quando da apreciação do Regimento Interno.

§ 1º Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelas delegadas que obtiverem o maior número de votos.

§ 2º Quando por chapas, os psicólogos do 10º COREP/DF deverão organizar chapas de delegados que, apresentadas, serão submetidas à votação do Plenário. O resultado da votação definirá o número de delegados que cada chapa poderá enviar ao 10º CNP, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada um deles, em relação ao total de votantes. Caberá a cada chapa indicar, conforme o número de delegados eleitos, aqueles que comporão a delegação distrital do 10º COREP/DF no 10º CNP.

Art. 29º - Serão abertas duas vagas para estudantes para o 10º CNP, sendo a organização da eleição de inteira responsabilidade dos estudantes presentes.

Art. 30º - A homologação dos delegados eleitos pelos Pré-Congressos se dará após conferência pela COMORG Regional, do cumprimento das regras previstas pelo 10º COREP/DF e do 10º CNP para a eleição de delegados, sendo que a identificação a qualquer tempo de delegado eleito não regularmente inscrito e inadimplente gerará sua substituição pelo primeiro suplente.

CAPÍTULO VI – DA METODOLOGIA

Art. 31º - Os Congressos Regionais e Nacional só poderão deliberar com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos.

Art. 32º - A produção e a eleição das propostas a serem filtradas até a etapa nacional do 10º CNP são objetivos dos Pré-Congressos e 10º COREP/DF e, para tanto, fica definido:

a) Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da psicologia que deverá nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.

Art. 33º - Cabe às plenárias dos Pré-Congressos e do 10º COREP/DF a apreciação do mérito das propostas e do âmbito ao qual se referem (regional ou nacional).

§ 1º Cada Pré-Congresso deverá aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 propostas de âmbito regional e 30 propostas em âmbito nacional.

§ 2º As discussões de propostas no 10º COREP devem fundamentar-se no consolidado de proposta dos Pré-Congressos, sem criar ou alterar o mérito das mesmas, mas apenas reuni-las, aprová-las ou rejeitá-las.

§ 3º Havendo mais de 10 propostas de âmbito nacional por eixo, a Mesa Diretora apresentará ao plenário o conjunto de propostas aprovadas, a fim de que se delibere quais serão as remetidas para o 10º COREP/DF. Inicialmente a Mesa procurará estabelecer síntese de propostas, por consenso, para que se chegue até o máximo de 10. Não sendo possível o consenso, a mesa fará a eleição para verificar as 10 propostas mais votadas as quais serão remetidas ao 10º COREP/DF.

Art. 34º - Para a sistematização das propostas advindas dos Pré-Congressos, a COMORG Regional deverá convocar relatores.

Parágrafo único - O CRP 01/DF realizará, previamente, formação para as pessoas que farão a sistematização das propostas.

Art. 35º - A COMORG Regional fará a categorização das propostas elaboradas nos Eventos Preparatórios e das recebidas digitalmente, encaminhando-as para serem apreciadas e votadas nos Pré-Congressos.

Art. 36º - A COMORG Regional fará a sistematização das propostas apresentadas em âmbito regional até 25 de março de 2019. O caderno das propostas já sistematizadas será enviado por email a todos delegados até 29 de março de 2019.

Parágrafo único - O CRP 01/DF deve sistematizar dois cadernos, um de propostas regionais e outro, de nacionais.

Art. 37º - A Mesa Diretora deverá providenciar o Relatório do 10º COREP/DF, contendo a ata, lista de presença, regulamento e regimento do 10º COREP DF, relação dos delegados e suplentes e as propostas aprovadas, devendo encaminhá-los à Comissão Organizadora Nacional até 12 de abril de 2019.

§ 1º O encaminhamento das propostas ao 10º CNP obedecerá ao critério de 50% mais 1, dos votos dos delegados inscritos no COREP/DF.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 38º - Os casos omissos neste Regulamento, que dizem respeito à organização do 10º COREP/DF serão solucionados pela Comissão Organizadora, e os que disserem respeito à realização do 10º CNP serão solucionados pela Mesa Diretora, consultada a Plenária.